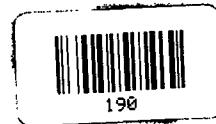
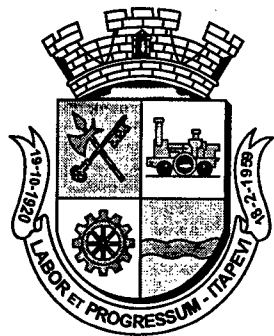


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Art. 40

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 59/00

PROJETO N.º 53/00

DE LEI

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO

*Denominação PCA ZUMBI DOS
PALMARES área triangular localizada no
conjunto HABITACIONAL TANCREDO NEVES*

Lei 1501 - 2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 53/00

(Denomina Praça ZUMBI DOS PALMARES o logradouro público sem denominação, localizado no Setor A do Conjunto Habitacional Tancredo Neves - COHAB)

SÉRGIO MONTANHEIRO, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

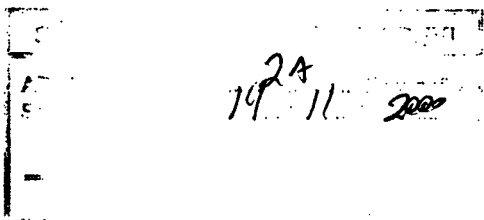
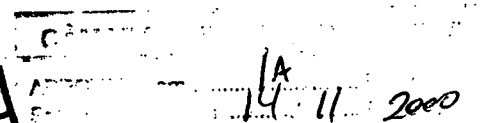
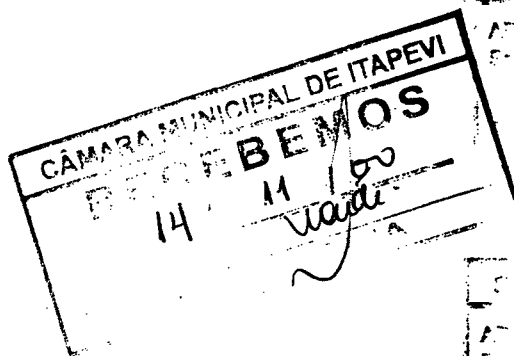
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça ZUMBI DOS PALMARES** o logradouro público sem denominação, com formato geométrico triangular e área de 390,00 metros quadrados, localizado no Setor A do Conjunto Habitacional Tancredo Neves - COHAB, cujas confrontações constam do Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 13 de novembro de 2000


SÉRGIO MONTANHEIRO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DA PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO – COHAB – SETOR A Município de Itapevi

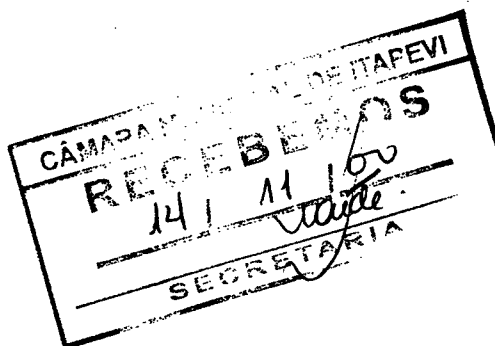
Praça sem denominação, designado como sistema de Lazer "2" e Área Verde da planta do Conjunto Habitacional COHAB – Setor "A" está localizado no perímetro urbano, do Município de Itapevi, com formato geométrico triangular, com área de 390,00 m², encontra-se na confluência da Avenida Pedro Paulino com a Estrada Lucinda de Jesus Silva, contendo as seguintes medidas e confrontações: 27,00 metros de frente, em linha reta para a Avenida Pedro Paulino; 4,70 metros em curva na confluência da referida avenida com Rua sem denominação; 18,00 metros em curva para frente a Rua sem denominação; 4,70 metros em curva na confluência da Rua sem denominação com Estrada Lucinda de Jesus Silva; 22,00 metros em curva com frente para Estrada Lucinda de Jesus Silva e finalmente 4,70 metros em curva formada pela Estrada Lucinda de Jesus Silva com Av. Pedro Paulino.

Firmo o presente, conforme consta na planta do Conjunto Habitacional COHAB – Setor "A", reconhecida pela Secretaria dos Negócios Metropolitanos, sob Certidão AT-D/SEL/221/85 e pela Prefeitura em 11 de novembro de 1988, constante em processo nº 3294/88, existente no arquivo desta secretaria.

Itapevi, 13 de novembro de 2000.


LAÉRCIO ARMANDO COELHO
Secretário do Desenvolvimento Urbano

A denominar:
PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 024/2000

Itapevi, 13 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Honra-me, por intermédio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação desse Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que denomina Praça ZUMBI DOS PALMARES o logradouro público sem denominação, localizado no Setor A do Conjunto Habitacional Tancredo Neves – COHAB.

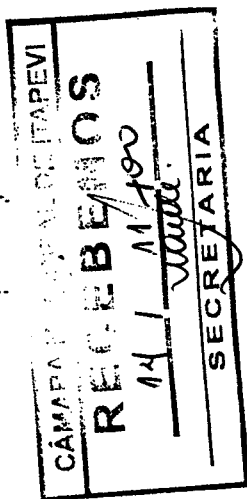
A propositura traduz uma homenagem póstuma a Zumbi, o último grande líder do mais célebre de todos os quilombos, o Quilombo dos Palmares.

Criado no final do Século XVI por um grupo de escravos fugitivos no Nordeste do Brasil, Palmares tomou-se símbolo de resistência e superação de um povo que não se curvou perante forças tão poderosas. Zumbi dos Palmares foi assassinado em 20 de novembro de 1695, após meses de perseguição (fonte "Jornal da Gente", publicação da empresa Piovezan & Ruiz Jornalismo, Publicidade e Editora Ltda., página 13, na matéria "Palmares: terra livre para o povo negro!").

O dia 20 de novembro é conhecido em nosso calendário como "Dia Nacional da Consciência Negra". Importante ressaltar que é justamente a data em que ocorreu o assassinato de Zumbi dos Palmares, ou seja, no dia 20 de novembro p.f., completa-se 305 anos da morte do líder palmarino.

Indubitavelmente, trata-se de uma homenagem singela em razão da grandeza do homenageado. Estou certo, porém, que se cada um fizer a sua parte, por menor que pareça, estaremos avançando sempre um pouco mais na nossa eterna busca da igualdade entre os povos.

Considerando que este Executivo espera que o Poder Público Municipal possa prestar a homenagem no dia 20 de novembro p.f., solicito seja a apreciação da propositura em tela realizada no menor espaço de tempo possível, conforme artigo 35 da Lei Orgânica do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

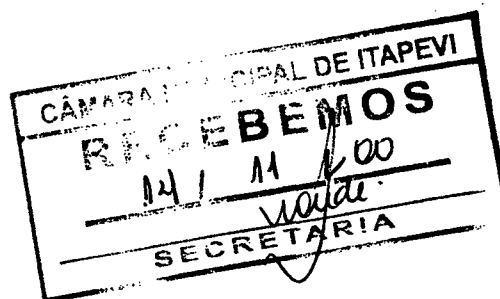
" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

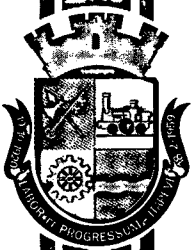
Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


SÉRGIO MONTANHEIRO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO FERREIRA DO MONTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itapevi-SP.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

PARECER DAS COMISSÕES N.º 01 e 02 AO PROJETO DE LEI N.º 53/00

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei n.º 53/00, regimentalmente, foi encaminhado a esta Comissão para estudos e parecer.

Quanto ao aspecto legal, nada há que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa traduzir uma homenagem póstuma a Zumbi o último grande líder do mais célebre de todos os quilombos, o Quilombo dos Palmares.

Por esse motivo, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres companheiros que votem pela aprovação da propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2.000

COMISSÃO 01

JÚLIO CÉSAR DE MORAES

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

RENATO ANDRADE RIBEIRO

MARIA RUTH BANHOLZER

ANTÔNIO CARDOSO FILHO

COMISSÃO 02

LUCLIANO DE OLIV. FARIAS

JOÃO MOURA RODRIGUES

GEONE XAVIER PEREIRA

NORMA LUC. RIB. DE SOUZA

ANTÔNIO RODR. DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO N° 40/00

(Projeto de Lei n.º 53/00 – DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

“Denomina Praça ZUMBI DOS PALMARES o logradouro público sem denominação, localizado no Setor A do Conjunto Habitacional Tancredo Neves – COHAB”

Art. 1º - Fica denominada Praça ZUMBI DOS PALMARES o logradouro público sem denominação com formato geométrico triangular e área de 390,00 metros quadrados, localizado no Setor A do Conjunto Habitacional Tancredo Neves – COHAB, cujas confrontações constam do Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Anexo que integra a presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de novembro de 2.000.

JOÃO FERREIRA DO MONTE
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Secretário “Ad Hoc”

Luiz Noniyasu Morasaki
Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapevi, 22 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

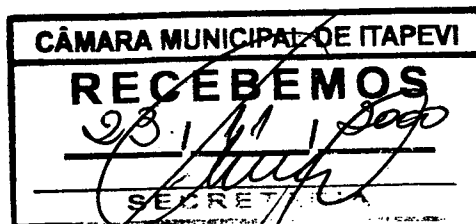
Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência, para arquivo dessa Egrégia Câmara, cópia da Lei Municipal nº:

- 1.501/2000, que denomina Praça Zumbi dos Palmares o logradouro público sem denominação, localizado no Setor A do Conjunto Habitacional Tancredo Neves – COHAB, cujas confrontações constam do Memorial descritivo que a integra;
- 1.501/2000, que dispõe sobre prorrogação do programa de incentivos fiscais estabelecido pela Lei Municipal nº 1.193/94.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


LUIZ NORIYASU MURASAKI
Secretário de Negócios Jurídicos



Excelentíssimo Senhor
João Ferreira do Monte
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.501, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000

(Denomina Praça ZUMBI DOS PALMARES o logradouro público sem denominação, localizado no Setor A do Conjunto Habitacional Tancredo Neves - COHAB)

SÉRGIO MONTANHEIRO, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça ZUMBI DOS PALMARES** o logradouro público sem denominação, com formato geométrico triangular e área de 390,00 metros quadrados, localizado no Setor A do Conjunto Habitacional Tancredo Neves - COHAB, cujas confrontações constam do Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 20 de novembro de 2000


SÉRGIO MONTANHEIRO
Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 20 de novembro de 2000.


WALDIR FELIX DE CASTRO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

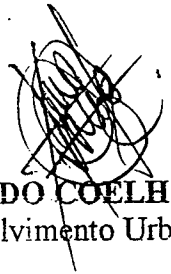
MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DA PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO - COHAB - SETOR A Município de Itapevi

Praça sem denominação, designado como sistema de Lazer "2" e Área verde da planta do Conjunto Habitacional COHAB - Setor "A" está localizado no perímetro urbano, do Município de Itapevi, com formato geométrico triangular, com área de 390,00 m², encontra-se na confluência da Avenida Pedro Paulino com a Estrada Lucinda de Jesus Silva, contendo as seguintes medidas e confrontações: 27,00 metros de frente, em linha reta para a Avenida Pedro Paulino; 4,70 metros em curva na confluência da referida avenida com Rua sem denominação; 18,00 metros em curva para frente a Rua sem denominação; 4,70 metros em curva na confluência da Rua sem denominação com Estrada Lucinda de Jesus Silva; 22,00 metros em curva com frente para Estrada Lucinda de Jesus Silva e finalmente 4,70 metros em curva formada pela Estrada Lucinda de Jesus Silva com Av. Pedro Paulino.

Firmo o presente, conforme consta na planta do Conjunto Habitacional COHAB - Setor "A", reconhecida pela Secretaria dos Negócios Metropolitanos, sob Certidão AT-D/SEL/221/85 e pela Prefeitura em 11 de novembro de 1988, constante em processo n° 3294/88, existente no arquivo desta secretaria.

Itapevi, 13 de novembro de 2000.


LAÉRCIO ARMANDO COELHO
Secretário do Desenvolvimento Urbano

A denominar:
PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES